



000640

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO 085/2023

Processo nº: 5382/2023

Modalidade: Pregão Presencial 013/2023– Registro de Preços nº 011/2023

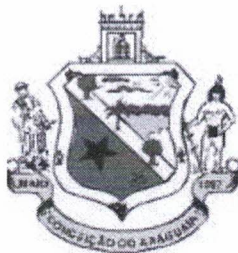
Tipo: Menor Preço por Item.

Instrumento Contratual para a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, INFANTIS E ABSORVENTES PÓS PARTO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **C C VIEIRA & MORAIS NETO LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram **O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário interino, Sr. **Wander Menezes Duarte**, brasileiro, Casado, CPF 328.349.002-30 RG: 1.576.389-ssp –PA, residente na Rua Benedito Rocha Nº2702- Centro - Conceição do Araguaia, CEP 68.540.000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C C VIEIRA & MORAIS NETO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.033.801/0001-56, inscrição estadual nº 15.550.107-0, com sede à Rua Angelim, nº 90, Centro, CEP: 68.537-000, na cidade de Canaã dos Carajás - PA, Fone: (94) 3392-4627, email: [gruposaocamilo1@gmail.com](mailto:gruposaocamilo1@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. **Caio Cesar Vieira**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 086.425.186-69 e Registro Geral nº 12907401 SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Joaquim Onofre de Andrade, n 28, Centro na cidade de Canaã dos Carajás - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, INFANTIS E ABSORVENTES PÓS PARTO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

1.1- O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Presencial nº 013/2023 Registro de Preços nº 011/2023, homologada em 08/08/2023, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 190 de 21 de Setembro de 2019, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Conceição do Araguaia-PA.



000641

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.2- Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3- Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 013/2023 para Registro de preços nº 011/2023, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 5382/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DESCRIÇÃO DO ITEM**

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, INFANTIS E ABSORVENTES PÓS PARTO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO**

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial Para Registro de Preços - Proposta da Contratada

3 - Ata de Julgamento da Licitação

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2- **VALOR UNITÁRIO** - Valor unitário dos itens conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	FRALDA INFANTIL RN com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente bordas elásticas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo <b>18 unidades</b> . Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	700	R\$ 22,80	R\$ 15.960,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.	FRALDA INFANTIL <b>P</b> com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente bordas elásticas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo <b>11 unidades</b> . Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	875	<b>R\$ 12,95</b>	<b>R\$ 11.331,25</b>
3.	FRALDA INFANTIL <b>M</b> com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente bordas elásticas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo <b>10 unidades</b> . Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	850	<b>R\$ 12,90</b>	<b>R\$ 10.965,00</b>
4.	FRALDA INFANTIL <b>G</b> com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente bordas elásticas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo <b>09 unidades</b> . Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	850	<b>R\$12,85</b>	<b>R\$ 10.922,50</b>
7.	FRALDA GERIÁTRICA <b>M</b> com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente bordas elásticas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo <b>8 unidades</b> . Na	PCT	1.050	<b>R\$ 23,55</b>	<b>R\$ 24.727,50</b>



000643

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.				
0.	FRALDA GERIÁTRICA <b>XXG</b> com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente bordas elásticas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo <b>7 unidades</b> . Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	PCT	3.500	<b>R\$ 27,90</b>	<b>R\$ 97.650,00</b>

**4.3** O valor total global para a presente contratação é de **R\$ 171.556,25 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**;

**4.4 FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

**4.4.1.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

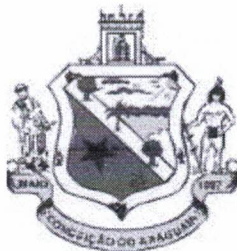
**4.4.2** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até 29 de Dezembro de 2023. **O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.**

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (10.301.0200 2.113)**

3.3.90.32.00 (Mat. Bem ou serv. p/ dist. Gratuita)

16000000 (fonte)

**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA (10.301.0203 2.118)**

3.3.90.30.00 (Material de consumo)

16000000 (fonte)

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**7.1 - DA CONTRATADA:**

Uma vez notificada de que o Poder Legislativo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**7.1.2.** Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos e materiais licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:

**7.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente ao Legislativo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Legislativo Municipal;

**7.1.4.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos e materiais licitados;

**7.1.5** Zelar pela perfeita entrega dos produtos e materiais licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de "FORMA IMEDIATA", a contar da notificação;

**7.1.6** Entrega dos produtos e materiais licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e das recomendações aceitas pela boa técnica;

**7.1.7.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos produtos e materiais licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

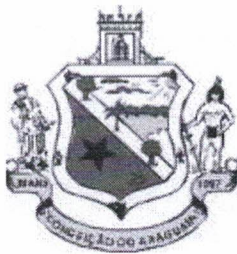
**7.1.8** Entrega dos produtos e materiais licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

**7.1.9** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**7.1.10** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Legislativo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**7.1.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Legislativo Municipal.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.2 - DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Uma vez decidida à contratação, a Secretaria obriga-se a:

- a. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação;
- b. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de produtos e materiais licitados referentes ao objeto, quando necessário;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- d. Assegurar-se das boas condições dos produtos e materiais licitados, verificando sempre a sua qualidade;
- e. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e materiais licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, não deve ser interrompida;
- f. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e a proposta de aplicação de sanções;
- g. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**8.1** - As fraldas geriátricas e infantis serão solicitadas diariamente, conforme a demanda dos pacientes e após essa solicitação, o proponente vencedor deverá entregar de **"FORMA IMEDIATA E PARCELADA"**, nos locais indicados por esta Secretaria, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor;

**8.2** - A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer de **"FORMA IMEDIATA"**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia- PA.

**8.3** As fraldas geriátricas e infantis, objeto deste termo, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc.** - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.

**8.4** As fraldas geriátricas e infantis, deverão ser fornecida de **"FORMA IMEDIATA E PARCELADA"**, a partir da assinatura do contrato até vencimento do mesmo que se dará ao fim dos 12 meses, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.5** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas neste termo de referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

**8.6** O servidor responsável designado como representante do Legislativo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será a Sra. **Eliane Rodrigues Pereira**, matrícula: 9330 e suplente o Sr. **Erisvan Resende da Conceição**, matrícula: 10883, designado pelo coordenador de despesas desta secretaria. Portaria 1034/2023.

**CLAUSULA NONA – DOS LOCAIS DE ENTRGA DOS ITENS**

**9.1** - Os itens deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, do Edital, de Forma Imediata, após a solicitação ou ordem de fornecimento emitida pelo Almoxarifado Central, que irá informar também o local de entrega.

**CLAUSULA DECIMA -\_DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**10.1.** O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consonante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 280/2021, que será aplicada na forma seguinte:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

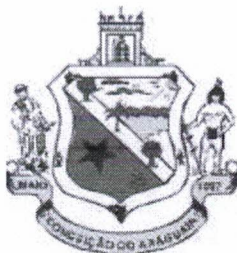
**11.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Legislativo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**11.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subtem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Legislativo Municipal.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Conceição do Araguaia-PA/, 08 de Agosto de 2023.



Assinado de forma digital por WANDER MENEZES DUARTE:32834900230  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, ou=presencial, cn=WANDER MENEZES DUARTE:32834900230  
 Dados: 2023.08.09 19:40:59 -03'00'  
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20244

**Secretaria Municipal de Saúde**  
*Secretario interino, Sr. Wander Menezes Duarte*  
**CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR**

**C. C. VIEIRA & MORAIS**  
**NETO**  
**LTDA:17033801000156**

Assinado de forma digital por C. C. VIEIRA & MORAIS NETO LTDA:17033801000156  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Canaa dos Carajas, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=05405987000148, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=C. C. VIEIRA & MORAIS NETO LTDA:17033801000156  
 Dados: 2023.08.09 08:44:52 -03'00'

**C C VIEIRA & MORAIS NETO LTDA**  
 CNPJ Nº 17.033.801/0001-56